

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologação e Ratificação

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme prevê o inciso XVI do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 081.003/2022/PGM, referente ao Processo Administrativo n.º 2022.204.000095-4-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação de serviços especializados de solução de tecnologia da informação – TIC, de solução única, padronizada, para acesso por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do estado brasileiro, a DATAPREV S.A., CNPJ n.º 42.422.253/0001-01, com o valor estimado anual de R\$ 50.820,00 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Abril de 2022.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021.204.000382-9-PR
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 034/2021
CONTRATO Nº 0095/2022
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 11.192.685/001-31

Objeto: contratação de serviços de assessoria técnica especializada destinados a dar subsídios à elaboração da análise de conformidade, avaliação e venda da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Do Percentual: O percentual contratual é de 11% (onze por cento) que incidirá sobre cada valor apurado, conforme especificado no Termo de Referência.

Forma de Pagamento: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a realização do serviço, objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE
Prazo: 36 (trinta e seis) meses.
Data de Assinatura: 18/04/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 28 de Abril de 2022.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Mat. nº 40.283

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA nº. 01/2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 90 e 92 da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Municipal nº8.344/2013, em que delega à Procuradoria Geral do Município exarar atos e estabelecer normas para organização do sistema jurídico do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial Mista de implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com objetivo de adequar a legislação municipal a Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Presidente** – Marcelo Marins Ferreira Monteiro – Setor de Licitação;
- Suplente do Presidente** – José Dalton de Souza Pinto Filho – Setor de Licitação;
- Titular** – Luís Fernando de Alvarenga Leandro – Secretária da Transparência e Controle;
- Suplente** - Ramon Ferreira Siqueira – Secretária da Transparência e Controle;
- Titular** – Lourdes Vanessa Moraes de Andrade Siqueira – Procuradoria Geral;
- Suplente** – Rodrigo Stellet Gentil – Procuradoria Geral;
- Titular** – Mônica Souza Gomes – Secretária de Fazenda;
- Suplente** – Rogéria dos Santos Amaral Gomes – Secretária de Fazenda.

Art. 3º A Comissão se reunirá de forma presencial ou virtual, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar as propostas de normatização para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos ao Procurador Geral do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de abril de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.032.000006-9-PR

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.032.000006-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município e sendo a Inexigibilidade em voga conveniente aos interesses públicos, conforme preconiza o art. 25, II, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/1993, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no o art. 25, II, da mesma lei, adjudicando à empresa **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – CON TREINAMENTOS**, inscrita o sob CNPJ nº 22.965.437/0001-00, no valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), para **Contratação de 02(duas) inscrições para o COM BRASIL - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, no período de 16/05/22 a 19/05/22**, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município.

Nestes termos, determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação dos serviços em tela.

Campos dos Goytacazes, 26 de Abril de 2022.

Roberto Landes da S. Júnior
-Procurador Geral-
Mat. 36.276

Comissão Permanente de Justificação Administrativa de União Estável

EDITAL 05/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria nº 2196/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 09/11/2021, científica aos interessados que se reunirá no dia 03/05/2022, a partir das 09:00 h, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro - CEP: 28030-045, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessado no processo nº 2021.204.002895-0-PA, em que é requerente LUIZ AUGUSTO ANDRADE PESSANHA.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2022.

Andréa dos Santos Ferreira
Presidente

EDITAL 06/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria nº 2196/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 09/11/2021, científica aos interessados que se reunirá no dia 05/05/2022, a partir das 09:00 h, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro - CEP: 28030-045, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessado no processo nº 2021.204.0031174-PA, em que é requerente JOAO FELIX BATISTA DA SILVA.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2022.

Andréa dos Santos Ferreira
Presidente

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital 002/2022

Diretoria de Fiscalização

Haja vista os contribuintes listados na tabela abaixo, após terem sido notificados através de Aviso de Recebimento a recolherem o valor apurado da diferença do tributo de ISS Construção Civil no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da AR, não terem tomado qualquer providência, autua-se os mesmos referente ao tributo citado de acordo com a legislação municipal.

Base legal: Art. 2º § único do Decreto N° 264/2018, art. 305 c/c art. 306 item 7, a 308, art. 309 inciso VI, art. 319 e seus incisos, art. 326 § 1º, art. 334 alínea "a" c/c art. 92 incisos I e II e art. 335 § 1º, art. 91 c/c art. 94 e art. 196 inciso I, art. 353 inciso V do Código Tributário Municipal.

A guia de pagamento do tributo deverá ser retirada junto à Central de Atendimento ao Contribuinte na Secretaria de Fazenda do Município, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Tendo o contribuinte ciência, neste momento, que está notificado a recolher a importância devida no prazo de 30 dias, sem prejuízo do seu direito de recurso.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSC. IMOBILIÁRIA
PATRICK BORLINI NAITZEL	5622/2019	138599
PATRICIA DA SILVA AMARAL	16146/2018	194888
RODRIGO ALVES MANHÃES	21347/2018	176390
L. C. MORGAGE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	18853/2018	220.551
L. C. MORGAGE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	21887/2018	205.666
N.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	23706/2018	205823
G. A. V. L. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	21702/2018	205825
ROSANGELA INACIO DE FREITAS PESSANHA	26594/2018	109410
ELIANE PEREIRA	205/2020	164604
A R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	13138/2019	205622
G. A. V. L. PRODUTOS E SERVIÇOS - EIRELI	14067/2019	205473
G. A. V. L. PRODUTOS E SERVIÇOS - EIRELI	14066/2019	205734
L. C. MORGAGE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	26489/2018	205616
VICTOR PEREIRA MOTHE PINTO	20828/2018	172142
MARCELA MONTEIRO DE ALMEIDA	33752/2019	5315

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de abril de 2022.

Fabiana Siqueira Sales de Andrade
Diretora de Fiscalização
Matrícula 38.343

